



Ministério da  
Fazenda



## Nota Cetad/Copan-Coest nº 003, de 11 de janeiro de 2024.

**Assunto:** Requerimento de Informações 2.916/2023 – Informações acerca do impacto orçamentário da política da desoneração da folha de pagamento.

Processo SEI nº 19995.109210/2023-30

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente nota de apresentar análise e respostas sobre questões constantes do Requerimento de Informações nº 2.916/2023, de autoria da Deputada Federal Any Ortiz que solicitou informações sobre o impacto orçamentário da política da desoneração da folha de pagamentos.

### ANÁLISE

2. O Requerimento de Informações supracitado solicita ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações.

*1. solicitamos a produção de dados do impacto orçamentário da política de desoneração da folha de pagamento, de maneira detalhada, demonstrando eventuais renúncias fiscais diretas e ganhos indiretos com relação a elevação da renda, elevação da tributação das empresas e elevação da arrecadação em razão da elevação do número de empregos gerados pelos setores desonerados e expectativa de redução desses números em função de eventual fim da política;*

*2. Qual a arrecadação anual dos últimos 3 anos da:*

*2.1. Contribuição patronal sobre a folha de pagamentos;*

*2.2. Contribuição previdenciária patronal das empresas do Simples Nacional;*

*3. Com o eventual fim dessa política, qual a projeção de arrecadação com a reoneração dos dezessete setores?*

3. Em atenção ao item 1, a RFB por meio dos Demonstrativos de Gastos Tributários estima a renúncia fiscal decorrente da política de desoneração da folha de pagamentos. A tabela a seguir apresenta as estimativas de renúncia dessa política para o período de 2019 a 2023. Com relação aos

demais questionamentos, entendemos que a demanda poderia ser mais bem atendida pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. Além disso, cabe informar que não há registros de estudos, elaborados no âmbito do Cetad, com o objetivo de avaliar os ganhos indiretos da política da desoneração da folha e nem sobre a redução desses ganhos em função do eventual fim da política.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO DA DESONERAÇÃO  
DA FOLHA DE SALÁRIOS**

*UNIDADE: R\$*

ANO	VALOR
2019	9.774.397.857
2020	8.248.152.811
2021	7.338.544.977
2022	8.514.412.738
2023	8.625.289.240

4. Em relação ao subitem 2.1 do item 2, a tabela a seguir apresenta a arrecadação bruta da contribuição patronal sobre a folha de pagamentos, recolhida por meio de Darf e GPS, de 2019 a 2022. A arrecadação em Darf considera apenas os códigos de pagamentos 1138 - Contribuição Previdenciária Empregador/Empresa e 1162 - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária, ou seja, não contempla multas, juros, dívida ativa e RAT. Já a arrecadação patronal em GPS inclui o valor do RAT e, como não existe código de pagamento específico para a contribuição patronal de empresas, proporcionalizamos em função do valor apurado em GFIP para empresas e segurados.

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL  
2019 A 2022**

Ano	Darf	GPS	Total
2019	105.390.768.777	88.284.938.800	<b>193.675.707.577</b>
2020	110.943.748.225	82.584.109.712	<b>193.527.857.938</b>
2021	133.888.838.854	77.349.123.526	<b>211.237.962.380</b>
2022	196.698.234.612	35.156.213.810	<b>231.854.448.423</b>

5. Sobre o subitem 2.2 do item 2, apresentamos, na tabela a seguir, a arrecadação bruta do Simples Nacional patronal. Para fins da construção da tabela, considerou-se somente as parcelas referentes aos recolhimentos de INSS - Simples Nacional e INSS - Simples Nacional - MEI.

## CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL PREVIDENCIÁRIO

2019 A 2022

Ano	0151 INSS - Simples Nacional - MEI	1006 INSS - SIMPLES NACIONAL	Total
2019	2.463.139.235	39.921.442.149	<b>42.384.581.384</b>
2020	2.950.876.283	39.382.744.847	<b>42.333.621.130</b>
2021	3.895.895.938	50.550.134.576	<b>54.446.030.514</b>
2022	4.830.101.910	61.552.788.442	<b>66.382.890.352</b>

6. Em atenção ao item 3, com o eventual fim da política da desoneração da folha de pagamentos, a projeção de arrecadação com a reoneração dos dezessete setores é da ordem de **R\$ 9,96 bilhões** para o ano de **2024**, da ordem de **R\$ 10,45 bilhões** para o ano de **2025** e da ordem de **R\$ 10,95 bilhões** para o ano de **2026**. Essa estimativa está de acordo com a legislação vigente no ano calendário de 2023, sem as alterações propostas ao longo desse ano calendário, como por exemplo, a redução da alíquota do Setor de Transporte.

São as considerações que se submete à apreciação do chefe do Cetad.

*Assinatura digital*

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Copan

*Assinatura digital*

FILIPE NOGUEIRA DA GAMA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Assessoria Legislativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad Substituto



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 11/01/2024 17:32:47 por Marcelo de Mello Gomide Loures.

Documento assinado digitalmente em 11/01/2024 17:32:47 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES, Documento assinado digitalmente em 11/01/2024 17:28:02 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 11/01/2024 14:40:36 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 11/01/2024.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP11.0124.17422.FZ7C**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**A51C04A2C78A864576F6A6514D40A26F05776549921D2D801D2F31918376DAF**